



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Gabinete do Secretário

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Estado da Cultura, considerando que o **INSTITUTO AÇÃO CIDADÃO** CNPJ: 05.429.595/0001-19, com endereço à Rua Roberto Toqueton, 100 – Jardim São Paulo – Boituva/SP - cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SF/SC – 001, de 23 de abril de 2002 e Resolução SC nº 140/2002, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 – Seção I, emito o presente **Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural**, para a entidade acima qualificada.

Publique-se.

G.S., 25 de fevereiro de 2015.

MARCELO MATTOS ARAUJO
Secretário de Estado da Cultura

72.50.04.99.03 - Trator S/Est. C/Lamina/Rip.1,93M3 Cond.C - Hora - 164,67
 72.50.04.99.04 - Trator S/Est. C/Lamina/Rip.1,93M3 Cond.D - Hora - 187,85
 72.50.05.99.01 - Trator S/Est. C/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.A - Hora - 92,04
 72.50.05.99.02 - Trator S/Est. C/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.B - Hora - 125,49
 72.50.05.99.03 - Trator S/Est. C/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.C - Hora - 199,40
 72.50.05.99.04 - Trator S/Est. C/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.D - Hora - 222,59
 72.50.06.99.01 - Trator S/Est. C/Lamina/Rip.3,18M3 Cond.A - Hora - 156,26
 72.50.06.99.02 - Trator S/Est. C/Lamina/Rip.3,18M3 Cond.B - Hora - 233,54
 72.50.06.99.03 - Trator S/Est. C/Lamina/Rip.3,18M3 Cond.C - Hora - 391,55
 72.50.06.99.04 - Trator S/Est. C/Lamina/Rip.3,18M3 Cond.D - Hora - 414,74
 72.52.01.99.01 - Usina de Concreto 200M3/H Cond. A - Hora - 251,39
 72.52.01.99.02 - Usina de Concreto 200M3/H Cond. B - Hora - 217,06
 72.52.01.99.03 - Usina de Concreto 200M3/H Cond. C - Hora - 251,78
 72.52.01.99.04 - Usina de Concreto 200M3/H Cond. D - Hora - 396,16
 72.52.02.99.01 - Usina de Concreto 40M3/H Cond. A - Hora - 167,70
 72.52.02.99.02 - Usina de Concreto 40M3/H Cond. B - Hora - 41,68
 72.52.02.99.03 - Usina de Concreto 40M3/H Cond. C - Hora - 62,52
 72.52.02.99.04 - Usina de Concreto 40M3/H Cond. D - Hora - 206,89
 72.52.03.99.01 - Usina Asfáltica 60A80U/H Cond. A - Hora - 267,20
 72.52.03.99.02 - Usina Asfáltica 60A80U/H Cond. B - Hora - 302,45
 72.52.03.99.03 - Usina Asfáltica 60 A 80TH Cond. C - Hora - 1.231,42
 72.52.03.99.04 - Usina Asfáltica 60 A 80 TH Cond. D - Hora - 1.329,41
 72.52.04.99.01 - Usina Asf.Mater.Fres.100A150V/H Cond.A - Hora - 511,96
 72.52.04.99.02 - Usina Asf.Mater.Fres.100A150V/H Cond.B - Hora - 739,94
 72.52.04.99.03 - Usina Asf.Mater.Fres.100A150V/H Cond.C - Hora - 2.080,40
 72.52.04.99.04 - Usina Asf.Mater.Fres.100A150V/H Cond.D - Hora - 2.178,40
 72.52.05.99.01 - Usina de Solos 400T/H Cond. A - Hora - 228,67
 72.52.05.99.02 - Usina de Solos 400T/H Cond. B - Hora - 150,66
 72.52.05.99.03 - Usina de Solos 400T/H Cond. C - Hora - 179,60
 72.52.05.99.04 - Usina de Solos 400T/H Cond. D - Hora - 323,98
 72.53.01.99.01 - Vibrador de Imersão 12000Vpm Elet. Cond.A - Hora - 15,01
 72.53.01.99.02 - Vibrador de Imersão 12000Vpm Elet. Cond.B - Hora - 0,79
 72.53.01.99.03 - Vibrador de Imersão 12000Vpm Elet. Cond.C - Hora - 1,23
 72.53.01.99.04 - Vibrador de Imersão 12000Vpm Elet. Cond.D - Hora - 15,83
 72.53.02.99.01 - Vibrador de Imersão 12000Vpm Gas. Cond.A - Hora - 14,96
 72.53.02.99.02 - Vibrador de Imersão 12000Vpm Gas. Cond.B - Hora - 0,68
 72.53.02.99.03 - Vibrador de Imersão 12000Vpm Gas. Cond.C - Hora - 1,65
 72.53.02.99.04 - Vibrador de Imersão 12000Vpm Gas. Cond.D - Hora - 16,26
 72.54.01.99.01 - Vibro Acab.Asf/Est.400TH/H Cond. A - Hora - 93,08
 72.54.01.99.02 - Vibro Acab.Asf/Est.400TH/H Cond. B - Hora - 129,26
 72.54.01.99.03 - Vibro Acab.Asf/Est.400TH/H Cond. C - Hora - 179,21
 72.54.01.99.04 - Vibro Acab.Asf/Est.400TH/H Cond. D - Hora - 202,40
 72.54.02.99.01 - Vibro Acab.Asf/Est. 2200T/H Cond.A - Hora - 212,26
 72.54.02.99.02 - Vibro Acab.Asf/Est. 2200T/H Cond.B - Hora - 349,67
 72.54.02.99.03 - Vibro Acab.Asf/Est. 2200T/H Cond.C - Hora - 430,20
 72.54.02.99.04 - Vibro Acab.Asf/Est. 2200T/H Cond.D - Hora - 453,39
 72.54.03.99.01 - Vibro Acab.Asf/Est.500T/H Cond. A - Hora - 142,14
 72.54.03.99.02 - Vibro Acab.Asf/Est.500T/H Cond. B - Hora - 219,98
 72.54.03.99.03 - Vibro Acab.Asf/Est.500T/H Cond. C - Hora - 296,44
 72.54.03.99.04 - Vibro Acab.Asf/Est.500T/H Cond. D - Hora - 319,63
 72.54.04.99.01 - Vibro Acab.Asf/Est.14,7TH Cond. A - Hora - 149,32
 72.54.04.99.02 - Vibro Acab.Asf/Est.14,7TH Cond. B - Hora - 233,28
 72.54.04.99.03 - Vibro Acab.Asf/Est.14,7TH Cond. C - Hora - 293,17
 72.54.04.99.04 - Vibro Acab.Asf/Est.14,7TH Cond. D - Hora - 316,36
 72.55.01.99.01 - Vibro Acab.Concreto 200M3/H Cond. A - Hora - 245,81
 72.55.01.99.02 - Vibro Acab.Concreto 200M3/H Cond. B - Hora - 302,03
 72.55.01.99.03 - Vibro Acab.Concreto 200M3/H Cond. C - Hora - 419,26
 72.55.01.99.04 - Vibro Acab.Concreto 200M3/H Cond. D - Hora - 492,97
 72.56.01.99.01 - Serra para Pavimento 8Hp Cond. A - Hora - 15,47
 72.56.01.99.02 - Serra para Pavimento 8Hp Cond. B - Hora - 1,89
 72.56.01.99.03 - Serra para Pavimento 8Hp Cond. C - Hora - 4,40
 72.56.01.99.04 - Serra para Pavimento 8Hp Cond. D - Hora - 19,01
 72.56.03.99.01 - Serra para Pavimento 9Hp Cond. A - Hora - 15,34
 72.56.03.99.02 - Serra para Pavimento 9Hp Cond. B - Hora - 1,60
 72.56.03.99.03 - Serra para Pavimento 9Hp Cond. C - Hora - 4,42
 72.56.03.99.04 - Serra para Pavimento 9Hp Cond. D - Hora - 19,03
 72.57.01.99.01 - Seladora a Frio 15Hp Cond. A - Hora - 28,48
 72.57.01.99.02 - Seladora a Frio 15Hp Cond. B - Hora - 27,07
 72.57.01.99.03 - Seladora a Frio 15Hp Cond. C - Hora - 31,78

72.57.01.99.04 - Seladora a Frio 15Hp Cond. D - Hora - 46,39
 72.58.01.99.01 - Unidade Aplic.Extrusao Cond. A - Hora - 121,92
 72.58.01.99.02 - Unidade Aplic.Extrusao Cond. B - Hora - 33,59
 72.58.01.99.03 - Unidade Aplic.Extrusao Cond. C - Hora - 176,22
 72.58.01.99.04 - Unidade Aplic.Extrusao Cond. D - Hora - 281,97
 72.58.02.99.01 - Unidade Aplic.Tinta ElastA Frio Cond.A - Hora - 79,98
 72.58.02.99.02 - Unidade Aplic.Tinta ElastA Frio Cond.B - Hora - 13,00
 72.58.02.99.03 - Unidade Aplic.Tinta ElastA Frio Cond.C - Hora - 76,01
 72.58.02.99.04 - Unidade Aplic.Tinta ElastA Frio Cond.D - Hora - 149,73
 72.58.03.99.01 - Unidade Fusora Cond. A - Hora - 139,71
 72.58.03.99.02 - Unidade Fusora Cond. B - Hora - 37,28
 72.58.03.99.03 - Unidade Fusora Cond. C - Hora - 160,01
 72.58.03.99.04 - Unidade Fusora Cond. D - Hora - 281,77
 72.58.04.99.01 - Unidade Aplic.Hot-Spray Cond. A - Hora - 162,04
 72.58.04.99.02 - Unidade Aplic.Hot-Spray Cond. B - Hora - 149,73
 72.58.04.99.03 - Unidade Aplic.Hot-Spray Cond. C - Hora - 351,48
 72.58.04.99.04 - Unidade Aplic.Hot-Spray Cond. D - Hora - 425,20
 72.58.05.99.01 - Unid.Aplic.Tinta (Hoffman Ou Similar) C-A - Hora - 80,28
 72.58.05.99.02 - Unid.Aplic.Tinta (Hoffman Ou Similar) C-B - Hora - 13,62
 72.58.05.99.03 - Unid.Aplic.Tinta (Hoffman Ou Similar) C-C - Hora - 76,20
 72.58.05.99.04 - Unid.Aplic.Tinta (Hoffman Ou Similar) C-D - Hora - 149,92
 72.59.01.99.01 - Silo P/Estoc.Cimento 30T Cond. A - Hora - 3,38
 72.59.01.99.02 - Silo P/Estoc.Cimento 30T Cond. B - Hora - 3,97
 72.59.01.99.03 - Silo P/Estoc.Cimento 30T Cond. C - Hora - 3,97
 72.59.01.99.04 - Silo P/Estoc.Cimento 30T Cond. D - Hora - 3,97
 72.59.02.99.01 - Silo P/Estoc.Massa Asf.35Ton Cond. A - Hora - 3,01
 72.59.02.99.02 - Silo P/Estoc.Massa Asf.35Ton Cond. B - Hora - 3,54
 72.59.02.99.03 - Silo P/Estoc.Massa Asf.35Ton Cond. C - Hora - 3,54
 72.59.02.99.04 - Silo P/Estoc.Massa Asf.35Ton Cond. D - Hora - 3,54
 72.61.01.99.01 - Vassoura Mec. Rebocavel Cond. A - Hora - 2,04
 72.61.01.99.02 - Vassoura Mec. Rebocavel Cond. B - Hora - 2,40
 72.61.01.99.03 - Vassoura Mec. Rebocavel Cond. C - Hora - 32,10
 72.61.01.99.04 - Vassoura Mec. Rebocavel Cond. D - Hora - 32,10
 72.63.01.99.01 - Máquina de Jato Cond. A - Hora - 16,04
 72.63.01.99.02 - Máquina de Jato Cond. B - Hora - 2,79
 72.63.01.99.03 - Máquina de Jato Cond. C - Hora - 6,13
 72.63.01.99.04 - Máquina de Jato Cond. D - Hora - 20,73

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

Despacho do Diretor, de 26-2-2015

Ratificando, diante dos elementos que instruem o Processo abaixo relacionado, consubstanciado no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, alterado pelas Leis Federais 8.882/94 e 9.648/98, o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor do SAS, que autorizou a contratação direta da empresa adiante indicada, de acordo com o permissivo legal "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes: L. 000262-39/D.05/2015 = Expresso de Prata Ltda.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Interessado: Prefeitura Municipal de Salto Grande. Assunto: Solicitação de Vistas dos Autos do Procedimento SC 119519/2011, referente celebração de convênio visando a realização do evento de aniversário do município de Salto Grande 2011. De acordo com o artigo 103, inciso I, alínea "g", do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, define, em furo no artigo 282, § 1º, cominado com o artigo 289, § 1º e 2º, da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, o pedido de vistas dos autos do Procedimento SC 119519/2011, formulado por Geraldo Aparecido Bittencourt Moraes. Os autos estarão à disposição do requerente para serem consultados, na Assessoria Parlamentar desta Pasta, durante o prazo de 10 dias, contados a partir da publicação de presente decisão.

Comunicado

Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural. A Secretaria de Estado da Cultura, considerando que o Instituto Ação Cidadão CNPJ: 05.429.595/0001-19, com endereço à Rua Roberto Tiquetron, 100 – Jardim São Paulo – Botulvas/SP – cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SFSC – 021, de 23-04-2002 e Resolução SC 1140/2002, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 – Seção I, emito o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural, para a entidade acima qualificada.

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Comunicado

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, que:
 1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo pedido de 60 dias.
 2-) Estão isentos de aprovação, poderão ter seus projetos excidentes retratados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, de terças e quintas no horário das 10h às 13h e das 14h às 17h, 5 dias úteis após a publicação no D.O. Processo 72858
 Interessado: Silvia Bastos Rittner
 Referente ao imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, 890, Centro, Campinas - SP
 Comunicar-se: Após análise da documentação enviada, verificou-se que o projeto continua não atendendo ao índice de área permeável para o local. Embora contem uma área permeável de 1141,31m², nesse cálculo estão somados 774,59m² de vegetação no solo, área que não pode ser computada para perfilar o índice de área permeável sobre solo. Assim sendo,

reiteramos os termos do "comunique-se" anterior, devendo o interessado adequar o projeto para atender a área permeável máxima, conforme disposto no Art.3º, item II, letra b (10% de 300m² = 30m² da área do terreno) = 966,00m², à Ordem de Serviço DO de 15-09-1993.

Processo 70087

Interessado: Moacir Carpinetti Junior
 Referente ao imóvel localizado na Alameda Dois/Lote 34-Aleide C, S/Nº, Piumirim, Ubatuba - SP
 Comunicar-se – Para prosseguimento da instrução, o interessado deverá:

Apresentar, no projeto, a delimitação das áreas verdes, conforme a averbação na matrícula do imóvel, e também a projeção da cobertura e seus beirais. Lembramos que nenhuma construção (inclusive beirais e projeções de estruturas) poderá invadir estas áreas destinadas à preservação da vegetação nativa.

Processo 73471

Interessado: Willam Thiago Cardoso
 Referente ao imóvel localizado na Avenida Coronel Alfredo Cabral, 100, Pinheiros, São Paulo - SP
 Comunicar-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:
 a) Versão Original da documentação emitida pela empresa Base Aerofotogrametria e Projetos S.A..

Processo 73669

Interessado: Rodrigo Gonçalves Luz
 Referente ao imóvel localizado na Rua dos Pinheiros, 833, Pinheiros, São Paulo - SP
 Resposta: Considerando que o imóvel em questão, até o presente momento, não é tombado pelo Condephaat, não se encontra inscrito em área tombada ou envoltória de bem tombado e não está em estudo de tombamento, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 73649

Interessado: Delfino Augusto Rodrigues
 Referente ao imóvel localizado na Rua França Pinto, 1156 E 1164, Vila Mariana, São Paulo - SP
 Resposta: Considerando que o imóvel em questão encontra-se, até o presente momento, inscrito em área envoltória de bem tombado por este órgão, por força do artigo 137 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, com redação alterada pelo Decreto 48.137 de 21-07-2003, as intervenções a serem nele realizadas necessitam de aprovação prévia deste Condephaat. Os pedidos de aprovação são atendidos, tomando por base o citado artigo 137, no sentido de "evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação". Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 73668

Interessado: Cláudio A
 Referente ao imóvel localizado na Avenida Pedrosa de Moraes, 631, Pinheiros, São Paulo - SP
 Resposta: Considerando que o imóvel em questão, até o presente momento, não é tombado pelo Condephaat, não se encontra inscrito em área tombada ou envoltória de bem tombado e não está em estudo de tombamento, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

Extrato de Contrato

Processo: 2123/2015
 Contrato: 212/2015
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;
 2º Grão Filmes Ltda - ME
 Objeto: A Realização do Projeto "Mobilidade Urbana", relativo ao Edital Proac 22/2014.

Prazo de execução do objeto do contrato: 10 meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.

UGE: 120.104
 Programa de Trabalho 13392121819860000.
 Natureza de Despesa 33903101.
 Valor do Contrato: R\$ 60.000,00.
 Data da Assinatura: 19-02-2015.
 Não publicado em época oportuna.
 UFDFC, em 26-02-2015.

Extrato de Contrato

Processo: 18568/2014
 Contrato: 203/2015
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;

2º Celta Produções Artísticas Ltda - ME
 Objeto: A Realização do Projeto "Curta Nos Caminhos do Médio Tietê", relativo ao Edital Proac 22/2014.

Prazo de execução do objeto do contrato: 10 meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.

UGE: 120.104
 Programa de Trabalho 13392121819860000.
 Natureza de Despesa 33903101.
 Valor do Contrato: R\$ 60.000,00.
 Data da Assinatura: 24-02-2015.
 UFDFC, em 26-02-2015.

Extrato de Contrato

Processo: 18568/2014
 Contrato: 203/2015
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;

2º Cooperativa Brasileira de Circo
 Objeto: A Realização do Projeto "Espetáculo Esportes Malabarísticos", relativo ao Edital Proac 42/2014.

Prazo de execução do objeto do contrato: 10 meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.

UGE: 120.104
 Programa de Trabalho 13392121819860000.
 Natureza de Despesa 33903101.
 Valor do Contrato: R\$ 60.000,00.
 Data da Assinatura: 20-02-2015.
 Não publicado em época oportuna.
 UFDFC, em 26-02-2015.

Extrato de Contrato

Processo: 2247/2015
 Contrato: 210/2015
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;

2º Grazielle Santos da Silva
 Objeto: A Realização do Projeto "Igbô", relativo ao Edital Proac 29/2014.

Prazo de execução do objeto do contrato: 10 meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.

UGE: 120.104
 Programa de Trabalho 13392121819860000.
 Natureza de Despesa 33903101.
 Valor do Contrato: R\$ 40.000,00.
 Data da Assinatura: 25-02-2015.
 UFDFC, em 26-02-2015.

Extrato de Contrato

Processo: 2293/2015
 Contrato: 208/2015
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;

2º Noddi Azeite do Nascimento
 Objeto: A Realização do Projeto "Primeira Mostra: Cetra, Danga Ou Desafio?", relativo ao Edital Proac 27/2014.

Prazo de execução do objeto do contrato: 10 meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.

UGE: 120.104
 Programa de Trabalho 13392121819860000.
 Natureza de Despesa 33903101.
 Valor do Contrato: R\$ 40.000,00.
 Data da Assinatura: 24-02-2015.
 UFDFC, em 26-02-2015.
 Extrato de Contrato
 Processo: 2225/2015
 Contrato: 207/2015
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;
 2º Diogo Araújo Silva
 Objeto: A Realização do Projeto "Fandango de Tamanco - Cuieté de Ribeirão Grande - 50 Anos de Tradição e Cultura", relativo ao Edital Proac 27/2014.

Prazo de execução do objeto do contrato: 10 meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.

UGE: 120.104
 Programa de Trabalho 13392121819860000.
 Natureza de Despesa 33903101.
 Valor do Contrato: R\$ 40.000,00.
 Data da Assinatura: 25-02-2015.
 UFDFC, em 26-02-2015.
 Extrato de Contrato
 Processo: 2278/2015
 Contrato: 206/2015
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;
 2º Jefferson Virmendes da Costa
 Objeto: A Realização do Projeto "Ganga-Zumbá", relativo ao Edital Proac 27/2014.

Prazo de execução do objeto do contrato: 10 meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.

UGE: 120.104
 Programa de Trabalho 13392121819860000.
 Natureza de Despesa 33903101.
 Valor do Contrato: R\$ 40.000,00.
 Data da Assinatura: 25-02-2015.
 UFDFC, em 26-02-2015.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Comunicado

ANEXO TÉCNICO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - Contrato de Gestão 06/2013 - PROCESSO SC 26184/2014.
 TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Em de 2015, na Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura do Estado, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, 51, 1º andar, Capital, presente a Dra. Vera Wolff Bava Moreira, portadora do RG: 11.926.239-3, Procuradora do Estado, representando a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com a Lei Complementar Estadual 478, de 18-06-1986, e artigo 6º, I, do Decreto Estadual 47.011, de 20-08-2002 c/c a Resolução PGE 12, de 05-08-2005, daqui por diante denominada simplesmente PERMITENTE, para este ato devidamente autorizada pelo art. 10 do Decreto 43.493, de 29-09-1998 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PAÇO DAS ARTES FRANCISCO MATARAZZO SOBRINHO, qualificada como Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF 71.929.889/0001-34, tendo endereço nesta Capital, na Avenida Europa, 158, Jardim Europa, São Paulo-SP, CEP 01449-000, neste ato representada pelo seu diretor executivo, André Luiz Pompeu Sturm, brasileiro, portador do RG: 9.813.707-4 e CPF: 090.801.088-55, e pelo seu diretor administrativo-financeiro, Jacques Kamm, brasileiro, portador do RG: 5.966.983 e CPF: 011.177.418-77, doravante denominada simplesmente PERMISSOÁRIA.

Pela PERMITENTE, ante os presentes, foi dito:
 Primeiro: que é proprietária do imóvel denominado "Paço das Artes", com endereço na Avenida Universidade, 01, Cidade Universitária, cidade de São Paulo, de propriedade da União, cidade de São Paulo. Referido imóvel possui área aproximada de 4.227,40 m² (quatro mil, duzentos e vinte e sete metros e quarenta centímetros, quadrados) e 2.746,69 m² (dois mil, setecentos e quarenta e seis metros e sessenta e nove centímetros, quadrados) de área ocupada com Escritura lavrada no 2º Tabelionato da Capital em 08-11-1889, transcrito sob 23.064 no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Capital.
 Segundo: que tendo em vista a autorização governamental reter mencionada, a PERMITENTE permite, como de fato permitido tem a PERMISSOÁRIA, o uso desse imóvel e respectiva edificação, para o desenvolvimento de atividades previstas no Contrato de Gestão 06/2013, cujo presente instrumento encontra-se vinculado, ficando a PERMISSOÁRIA, desde já, autorizada a ocupá-lo e usá-lo.

Terceiro: são obrigações da PERMISSOÁRIA: I – utilizar o imóvel e equipamentos exclusivamente para o fim especificado, vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela PERMITENTE, por intermédio da Secretaria da Cultura, nos termos da legislação em vigor; II – zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornarem necessárias; III – não promover quaisquer modificações nos referidos bens, inclusive instalações elétricas e hidráulicas, sem prévia autorização da Secretaria de Estado da Cultura; IV – impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste termo, ou dele se utilize, dando conhecimento à PERMITENTE, de qualquer turbância, esbulho ou missão na posse que porventura ocorrerem ou penhora que venha a recair sobre ele; V – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel; VI – garantir aos prepostos da Secretaria de Estado da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações neste Termo impostas; VII – pagar as despesas decorrentes do consumo de água, gás, energia elétrica, telefonia, internet, serviços de vigilância, segurança, limpeza e conservação predial; VIII – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente a sua ocupação, apresentando, anualmente, os respectivos comprovantes de pagamento.

Quarto: que o descumprimento, pela PERMISSOÁRIA, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes de legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente da interposição ou notificação judicial ou extra-judicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à PERMISSOÁRIA as sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Quinto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido Contrato de Gestão, inclusive eventuais prorrogações.

Sexto: que, extinto o Contrato de Gestão 06/2013 e a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio da PERMITENTE, sem ressarcimento.

Sétimo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.